

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA

LMU – SEMADES / CIMPOLINORTE. Nº 004-2022/CLASSE SIMPLIFICADA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Municipal Nº 3.182, de 03 de maio de 2019, em cooperação técnica com o Consórcio Público da Região Polinorte - CIMPOLINORTE, por meio da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA requerida através do Processo nº **005187/2021** que autoriza a:

EMPRESA/NOME: Prefeitura Municipal de João Neiva

CNPJ/CPF: 31.776.479/0001-86

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Avenida Presidente Vargas, nº 157 - Centro

COORDENADAS: UTM (N) 7.814.729,00 UTM (E) 354.203,00

MUNICÍPIO: João Neiva /ES

A exercer as atividades de *Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais do Polo Industrial*. A LMU é válida pelo período de 1460 dias (4 anos), a contar da data do recebimento, observando as CONDICIONANTES discriminadas em anexo.

Data de Recebimento: 25 / 01 / 2022

Nome: Paulo Sérgio De Nardi

Assinatura

Paulo Sérgio De Nardi

PREFEITO MUNICIPAL

João Neiva - ES

João Neiva – Espírito Santo, 17 de Janeiro de 2022.

Fernando Augusto Pessolli
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 7.773/2021

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Praca Nossa Senhora do Líbano, Nº 54 – Centro – João Neiva/ES – CEP 29.680-000

E-mail: meioambiente@joaoneiva.es.gov.br



ANEXO I – LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA

Número do processo: **005187/2021**

Empresa: **Prefeitura Municipal de João Neiva**

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO																																													
1.1	Esta licença autoriza a operação da atividade de Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais do Polo Industrial, em numa extensão total de, aproximadamente, 1,5 km, na zona urbana do município de João Neiva/ES, delimitada pelas coordenadas geográficas em projeção UTM, <i>Datum Sirgas 2000</i> – Zona 24K: <table><tr><td>P1</td><td>(N)</td><td>7.813.978,84</td><td>(E)</td><td>355.861,33</td></tr><tr><td>P2</td><td>(N)</td><td>7.813.917,34</td><td>(E)</td><td>355.871,31</td></tr><tr><td>P3</td><td>(N)</td><td>7.813.922,32</td><td>(E)</td><td>355.923,67</td></tr><tr><td>P4</td><td>(N)</td><td>7.813.846,69</td><td>(E)</td><td>356.051,67</td></tr><tr><td>P5</td><td>(N)</td><td>7.813.771,05</td><td>(E)</td><td>356.080,76</td></tr><tr><td>P6</td><td>(N)</td><td>7.813.526,69</td><td>(E)</td><td>356.031,72</td></tr><tr><td>P7</td><td>(N)</td><td>7.813.628,09</td><td>(E)</td><td>355.911,20</td></tr><tr><td>P8</td><td>(N)</td><td>7.813.668,82</td><td>(E)</td><td>355.921,18</td></tr><tr><td>P9</td><td>(N)</td><td>7.813.855,00</td><td>(E)</td><td>356.010,11</td></tr></table>	P1	(N)	7.813.978,84	(E)	355.861,33	P2	(N)	7.813.917,34	(E)	355.871,31	P3	(N)	7.813.922,32	(E)	355.923,67	P4	(N)	7.813.846,69	(E)	356.051,67	P5	(N)	7.813.771,05	(E)	356.080,76	P6	(N)	7.813.526,69	(E)	356.031,72	P7	(N)	7.813.628,09	(E)	355.911,20	P8	(N)	7.813.668,82	(E)	355.921,18	P9	(N)	7.813.855,00	(E)	356.010,11
P1	(N)	7.813.978,84	(E)	355.861,33																																										
P2	(N)	7.813.917,34	(E)	355.871,31																																										
P3	(N)	7.813.922,32	(E)	355.923,67																																										
P4	(N)	7.813.846,69	(E)	356.051,67																																										
P5	(N)	7.813.771,05	(E)	356.080,76																																										
P6	(N)	7.813.526,69	(E)	356.031,72																																										
P7	(N)	7.813.628,09	(E)	355.911,20																																										
P8	(N)	7.813.668,82	(E)	355.921,18																																										
P9	(N)	7.813.855,00	(E)	356.010,11																																										
1.2	Esta licença é válida a partir da assinatura do interessado.																																													
1.3	A partir do 31º dia do recebimento deste documento, a presente Licença Ambiental Única só terá eficácia se acompanhada do estabelecido nos Itens nº 4.1 e 4.2 .																																													
1.4	Trata-se das obras para construção da rede de drenagem, passeio, meio fio e pavimentação das vias de circulação do Centro Industrial de João Neiva. As atividades são necessárias visto que o local possui relevo acidentado, com poucas ruas pavimentadas, de forma precária, o que se agrava durante os períodos de alta pluviosidade, por não possuir um sistema drenagem.																																													

II - DAS OBRIGAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO
2.1	Manter a licença ou cópia da licença autenticada, à disposição da fiscalização, no local da atividade.
2.2	Executar a atividade no local autorizado conforme projetos apresentados e informar, previamente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de João Neiva, sobre quaisquer alterações e aguardar a manifestação do órgão para a execução.
2.3	Manter as áreas de execução da atividade sempre limpas e livres de resíduos sólidos e líquidos, principalmente oleosos.

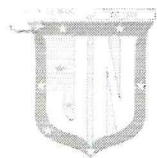


III - DAS PROIBIÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO
3.1	É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor conforme Decreto Estadual nº. 2299 - N/1986.
3.2	É proibida a realização de manutenção e lavagem de equipamentos, máquinas e veículos na área de execução das obras, sem prévia autorização da SEMADES de João Neiva.

IV - DAS CONDICIONANTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
4.1	Apresentar, folha original de publicação, em jornal de grande circulação local e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, da obtenção da Licença Municipal Única (LMU), conforme modelo disponibilizado no Anexo II .	30 (trinta) dias após obtenção da licença.
4.2	Disponibilizar a placa informativa, padrão do licenciamento ambiental, em local visível, conforme modelo disponibilizado no Anexo III .	30 (trinta) dias após a emissão da licença.
4.3	Apresentar relatório descritivo e fotográfico evidenciando o "status" da obra, incluindo a data de início e de fim previsto das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas, bem como a execução dos controles ambientais pertinentes a cada etapa.	Trimestralmente, a partir do início das obras.
4.4	Relatório fotográfico comprovando a adoção de dispositivos com vistas à segurança viária próximo aos locais de intervenção, na fase de execução da obra, tais como: sinalização vertical e horizontal (placas, cavaletes, cones...) indicando a realização das obras e movimentação das máquinas, bem como os desvios e isolamento da área.	30 dias após o início das obras.
4.5	Apresentar Plano de Desmobilização do canteiro de obras, indicando os controles necessários a serem implantados, de modo a garantir que a área alvo da estrutura obtenha suas características originais, sem processos erosivos e resíduos sólidos dispostos inadequadamente após a conclusão das obras.	30 (trinta) dias, antes do final das obras.
4.6	Informar como se dará a forma de tratamento e destinação final dos efluentes domésticos a serem gerados no canteiro de obras, juntando aos autos o respectivo projeto elaborado em consonância com a normas NBR 7229 e NBR 13969, ou outro sistema físico-químico-biológico que tenha comprovação de sua eficácia e eficiência, caso couber, acompanhado de ART do técnico responsável.	30 (trinta) dias, antes do início das obras.
4.7	Apresentar relatório de desmobilização do canteiro de obras, descrevendo os procedimentos adotados, acompanhado de relatório fotográfico demonstrando que a área se encontra livre de resíduos sólidos, sem processos de contaminação do solo e com suas características originais.	45 (quarenta e cinco) dias, após a conclusão das obras.
4.8	Apresentar, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de João Neiva, o relatório de gerenciamento dos resíduos gerados, inclusive daqueles provenientes da limpeza do sistema de tratamento de efluente doméstico (caso houver) no canteiro de obras, acompanhado da documentação comprobatória, que deverá conter o tipo e a quantidade de resíduos destinados, acompanhada da licença ambiental da empresa responsável pela coleta e destinação final.	30 (trinta) dias, após a conclusão das obras.



ANEXO II - MODELO DE PUBLICAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX torna público que obteve da XXXXXXXXXXXX, através do processo nº XXXXXXXXXXXX, a **Licença Municipal Única (LMU) Nº XXXXX** para a atividade de XXXXXXXXXXXX, localizada no XXXXX, s/nº XXXXX, XXXXX/XX

ANEXO III - MODELO DE PLACA

1,2 Metros

0,7 Metros

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Nome: Prefeitura Municipal de João Neiva
Processo nº 005187/2021
Licença Municipal Única Nº 0004/2022
Atividade licenciada: Pavimentação das vias de estradas e Rodovias Municipais e Vicinais do Polo Industrial.
Validade: Janeiro/2026
Telefone da Prefeitura: (27) 3258-4720

João Neiva, Espírito Santo, 17 de janeiro de 2022.

Fernando Augusto Pessotti
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 7.773/2021